

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.624/2011

ASSINAR AUTORIZA EXECUTIVO A DE LOCAÇÃO, INDICA CONTRATO RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação com o Sr. MARIO BARILI, brasileiro, portador do CPF nº 277.621.810,91, referente a uma área de terras com fonte de água registrada sob Matricula nº 21.051, Livro 07, Fls. 015-v do Registro da Comarca de Teutônia/RS.

Parágrafo Único – No imóvel descrito localiza-se a fonte que abastece com água potável moradores da Linha Rechts, Município de Imigrante/RS.

Art. 2º - O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido no artigo anterior, a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais.

§ 1º - O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado por igual período, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados a partir do quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de Serviço nº 008/2001.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

URBANOS E TRÂNSITO

ÓRGÃO:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVICOS

Unidade:

Atividade/Projeto:

01 - Secret Mun. Obras, Viação, Serv. Urbanos e Trânsito
17,512.0028.2036 - CONTR. E MANUT. POÇOS, REDES ÁGUA E RESERVATÓRIOS
3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Despesa:

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2011.

PAULO GILBÉRTO AL

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se